澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

CONCURSO DE FOTOGRAFIA ALUSIVO AO 50.º ANIVERSÁRIO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

REGULAMENTO

I. Objecto do concurso

- O "Concurso de fotografia alusivo ao 50.º Aniversário do Instituto de Acção Social" visa não só comemorar o 50.º Aniversário do Instituto de Acção Social (IAS), mas também divulgar os serviços do IAS tendo em vista a difusão da ideia de família saudável.

II. Entidade organizadora

- Instituto de Acção Social

III. Júri

- O Júri do "Concurso de fotografia alusivo ao 50.º Aniversário do Instituto de Acção Social" é composto pelo pessoal do IAS e pelos profissionais da Associação da Fotografia Digital de Macau.

IV. Critérios de avaliação

- Adaptação ao tema - 60%: O conteúdo da fotografia tem de adaptar-se ao tema "Macau saudável • Um lar feliz", no sentido de fazer chegar a mensagem de família harmoniosa.
- Conteúdo da história – 20%: História simples e clara que permita dar a conhecer o tema "família saudável • Um lar feliz" e ao mesmo tempo granjear o eco e repercussões positivas dos observadores.
- Técnicas de fotografar – 20%: A maneira como os concorrentes aplicam as técnicas para reforçar a expressão da mensagem.

V. Conteúdo e requisitos exigidos pelo concurso

1. Exigências que se requer do tema:
   - Macau saudável • Um lar feliz
2. Obras para o concurso:

- A obra posta a concurso deve ser uma obra original do concorrente, que nunca tenha sido divulgada.
- Cada concorrente pode apresentar no máximo três obras.
- Cada obra tem que ter o seu tema.
- Para cada obra, o autor deve elaborar por escrito uma apresentação que não exceda os 50 caracteres.
- Não é permitida a participação no concurso de obras compostas por mais de uma fotografia.
- Não será aceite uma obra que seja o resultado da transformação de um original que o leve a perder a sua identidade ou que corresponda a uma transcrição de cópias ou à eliminação de partes do seu conteúdo.
- Os participantes que tiverem as suas obras seleccionadas receberão um ofício a comunicar o facto, sendo então necessário que os mesmos enviem as respectivas obras originais convertidas para JPEG através de *email* à entidade organizadora, para efeitos de uma avaliação final.

3. Formato do documento da obra:
   - A medida da fotografia deve ser de 8R.
4. Condições para se candidatar ao concurso:
   - Portador do bilhete de identidade de Macau.

VI. Prémios:

- Um para o 1.º classificado:MOP$5.000 em numerário;
- Um para o 2.º classificado:MOP$3.000 em numerário;
- Um para o 3.º classificado:MOP$2.000 em numerário;
- Cinco prémios de mérito: MOP$1.000 para cada.

VII. Candidatura ao concurso e processo do concurso

1. Detalhes sobre a candidatura:
   - Poderá proceder-se ao *download* da ficha de inscrição a partir do *website* da entidade organizadora (www.ias.gov.mo) ou proceder ao levantamento da ficha de inscrição junto da sede do Instituto de Acção Social, dos 5 Centros de Acção Social do IAS e dos 10 centros integrados de apoio à família e comunidade;

- Aquando da inscrição, o concorrente deve fornecer dados autênticos, designadamente, nome (deve condizer com o constante do bilhete de identidade válido), morada completa, *email address*, telefone de contacto, etc. Paralelamente deve descrever, de forma sucinta, o tema da obra. Os nomes dos autores das obras premiadas serão anunciados ao exterior;
- Os concorrentes devem preencher as fichas de inscrição e apresentar as respectivas obras para o concurso nos locais acima referidos;
- A fotografia não pode ser repetidamente apresentada ao concurso, caso contrário a candidatura tornar-se-á inválida.

2. Processo do concurso:
   - Apresentação das candidaturas e das obras: Entre 1 e 31 de Agosto de 2017 (é considerada a data em que termina a recepção das candidaturas);
   - Avaliação na fase inicial: De acordo com as obras fotográficas recebidas, o Júri decidirá a lista dos concorrentes admitidos para o ingresso na fase seguinte de selecção. A lista de candidatos admitidos será publicada até ao dia 8 de Setembro de 2017 no *website* da entidade organizadora. Uma vez seleccionadas as obras, o facto será comunicado aos respectivos autores, no sentido de estes enviarem por *email* a fotografia original para efeitos de avaliação final. Todas as obras apresentadas ao concurso são tratadas e guardadas pela entidade organizadora. No caso de a obra a apresentar ao concurso ficar danificada no seu envio por *email*, a entidade organizadora não irá pelo facto assumir qualquer responsabilidade legal.
   - Avaliação para a atribuição de prémios: O Júri de entre as obras admitidas, seleccionará as que devem ser premiadas, bem como atribuirá os respectivos prémios. A lista das obras premiadas será publicada no *website* da entidade organizadora e em jornal até ao dia 15 de Setembro de 2017.

3. Cerimónia de entrega de prémios:
   - As obras premiadas serão exibidas na "Representação conjunta alusiva ao 50.º Aniversário do Instituto de Acção Social" que terá lugar no dia 21 de Outubro de 2017 no Fórum de Macau, na qual se procederá também à cerimónia de entrega dos respectivos prémios. Os premiados irão ser convidados a participarem nessa actividade.

VIII. Direitos de autor

1. Todas as obras quer premiadas ou não, não serão devolvidas, pertencendo todas elas à entidade organizadora.
2. Todos os concorrentes concordam tacitamente, no sentido de autorizar a entidade organizadora a exibir as suas obras tendo em conta a necessidade do concurso, sem para isso, ter de pedir o consentimento dos respectivos autores ou de pagar-lhes. Paralelamente, a entidade organizadora tem o direito de, a qualquer momento, servir-se das obras para publicidade ou para efeitos de encaminhamento, nomeadamente, proceder-se não só à revisão e selecção das obras e ainda à edição e exibição, como também à elaboração de cartazes e à publicação na *Internet*, bem como, outros fins.
3. Os concorrentes devem garantir que a concepção da obra é da sua própria autoria sem a ajuda de ninguém. A par disso, devem também garantir que a sua obra não prejudicou o direito de propriedade intelectual ou os interesses de outros. A entidade organizadora e as entidades colaboradoras não assumirão quaisquer responsabilidades legais decorrentes da realização de actos praticados pelos concorrentes (por exemplo, prejudicar o direito de autor, o direito à imagem, o direito à honra, o direito à privacidade, o direito de marcas, entre outros).

IX. Outros

1. É considerado válido pelo concorrente que apresentou a sua obra a concurso, todo o conjunto de regras do presente concurso ou do presente regulamento, não sendo necessário que o concorrente redija por escrito o seu consentimento.
2. Os concorrentes devem obedecer a toda a organização realizada pela entidade organizadora. No caso de incumprimento, a entidade organizadora tem o direito de os desqualificar e cancelar os prémios a que lhes foram atribuídos.
3. A entidade organizadora possui o direito de interpretação final das regras e do regulamento do presente concurso, bem como possui o direito de alterar o regulamento do concurso. Tudo o que se refere ao presente concurso, será publicado no *website* da entidade organizadora.
4. Caso venha a verificar-se qualquer alteração ao presente regulamento, é considerado correcta a informação publicada no *website*.